

# POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: HISTÓRIA, DIREITOS E PERSPECTIVAS EDUCACIONAIS

Valquíria da Silva Dias <sup>1</sup>

Orientador Maria Aparecida Dantas Bezerra <sup>2</sup>

## RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a inclusão das políticas públicas de estudantes com deficiência no sistema de ensino regular por meio de direitos e perspectivas educacionais, com ênfase na atitude das instituições de ensino públicas em relação a tais medidas, ressaltando a intervenção da escola na adaptação dos estudantes. A pesquisa, está fundamentada em pesquisa acadêmica realizada de forma bibliográfica e documental, na qual está respaldada nos autores Mazzota (1996), Mantoan (2006) dentre outros que abordam este tema, juntamente com os aspectos legais, a Declaração de Salamanca, a Constituição Federal (1988), a LDB, Lei Nº. 9394/96, além de decretos e resoluções. Diante dos direitos fundamentais serem diversos e impor obrigações ao Estado, cabe às escolas se adaptarem às novas exigências estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, ainda que desafios persistam na necessidade de formação contínua para os docentes. É notório que a inclusão plena requer um esforço contínuo e colaborativo entre governo, instituições educacionais, famílias e sociedade civil.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas, Inclusão, Legislação, Pessoa com Deficiência, Perspectivas Educacionais.

## INTRODUÇÃO

Constitui-se, na discussão sobre as políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência a história, direitos e perspectivas educacionais, onde perpassam por diferentes dimensões, quando debatemos sobre a inclusão, dialogamos a respeito dos grupos dos segregados, marginalizados, ou seja, da exclusão dessas pessoas nos diferentes segmentos sociais e de todas as modalidades, pois essas barreiras existentes nos direitos cidadãos da plena inclusão dos sujeitos na sociedade.

Percebe-se, que essas acepções são amplas, entretanto, cogitar em políticas públicas de inclusão escolar, faz necessário planejar, executar projetos que ampliem possibilidades de acesso e inserção dos diferentes grupos dos segregados de qualquer, raça, cor, etnia, religião ou por suas diferenciações físicas ou cognitivas, por vulnerabilidade, por escolha política, religiosa ou orientação sexual, etc. As faces de inclusão e exclusão andam juntas, pois quando queremos ou discutimos padrões de

---

<sup>1</sup> Graduando do Curso Pedagoga. Pós graduanda em educação especial e práticas inclusivas pela FACOL. Faculdade Escritor Osman Lins. [kira.net@hotmail.com](mailto:kira.net@hotmail.com);

<sup>2</sup>Doutora em Educação pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, [cidaraulinho@hotmail.com](mailto:cidaraulinho@hotmail.com).

qualidades pra todos, não respeitando as diferenciações de cada um, já estamos restringindo ou delimitando o outro, pois cada ser é único e possui características distintas.

Entende-se, que é importante ressaltar a evolução histórica da educação especial no Brasil para comparar e entender o contexto atual em seus aspectos legais. A Declaração de Salamanca, a Constituição Federal (1988), a LDB, Lei Nº. 9394/96, além de decretos e resoluções, há um conjunto de documentos, notas técnicas e pareceres, que auxiliam na efetivação dos compromissos estabelecidos pela Convenção (ONU, 2006) sobre os Direitos das Pessoas com deficiência. Sendo assim, este trabalho, tem o objetivo de rediscuti às políticas públicas de inclusão, as práticas pedagógicas, paradigmas e metodologias para assegurar uma educação de qualidade para todos, com ênfase os alunos com necessidades educacionais.

Propôs-se, que as perspectivas educacionais devem subsidiar todos, identificando as necessidades e diferenças individuais, refletir sobre as práticas pedagógicas, recursos e apoios faz com que os pilares da inclusão: acesso, participação e aquisição do conhecimento, possibilitando o educando terem as mesmas oportunidades de desenvolverem cognitivamente e socialmente. Para entender esses aspectos se faz necessário adentrar a trajetória das Políticas Públicas de inclusão e as perspectivas educacionais no Brasil.

## **METODOLOGIA**

Destaca-se, na base teórica adotada neste campo metodológico é de natureza qualitativa, bibliográfica e documental, que possibilitar um estudo ativo no diálogo com as legislações que fortalece a luta por uma inclusão igualitária na vida de nossos estudantes na garantia das políticas públicas, na qual foi usado em nossas fontes de dados documentação, Leis, decretos, políticas públicas, relatórios governamentais e documentos oficiais. Tendo como coleta de dados a pesquisa bibliográfica em bases de dados acadêmicas (e.g., Scielo, Google Scholar), análise documental de legislações e políticas públicas, entrevistas semi-estruturadas com especialistas em educação inclusiva, legisladores e representantes de instituições de apoio a pessoas com deficiência.

Pontuou-se, para coleta de dados o uso de análise de conteúdo, identificação de categorias e temas recorrentes, comparação técnica entre diferentes períodos históricos e

legislações e um estudo das inquietações das práticas educacionais inclusivas através de estudos documental.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

### **UM BREVE OLHAR HISTÓRICO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Sabe-se, que para compreender a filosofia de um olhar histórico sobre Políticas Públicas de uma educação inclusiva, se faz necessário conhecer a evolução histórica da educação especial para melhor entender a sua realidade no contexto atual. Os movimentos da educação especial é um processo caracterizado em três, culturas sociais, educacionais e partidárias, cujo se estabelece no direito e defesa de uma educação dentro dos quais todos sejam iguais. Inicialmente é importante respaldar, segundo Ball (1997), que nenhuma política é indiferente, pois introduzem em um campo de sistematização e aplicação de regras com interpretações permitindo transmitir um determinado contexto histórico em um espaço geográfico, de forma complexa e que apresenta diversos aspectos diferentes, por um conjunto de lutas, discussões, debates, conflitos consolidando de forma técnica - administrativa enfatizando as arenas decisórias de forma “positiva” ou não, para áreas e temas discutidos, visando às resoluções de conflitos pacíficos. LOWI (1964, p. 69). Já Mazzota (1996, p.74) deixa explícito que as proporções da educação especial no Brasil se originaram por influência da Europa e na América do Norte perdurava uma pequena postura referente às Pessoas com deficiência, não acontecia integração e nem a inclusão, mas havia uma atenção médica.

Segundo Mazzota (1996). Ao longo da história houve uma evolução cultural na forma de expressar/ referi à que as pessoas com deficiência. Foram chamadas de “excepcionais”, “anormais”, “incapacitados”, “loucos”, “deficientes”, “Portadores”, etc. Hoje a nomenclatura utilizada é Pessoas com Deficiência. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994).

Vários períodos marcaram a educação especial, a segregação nos anos 50 no período Colonial, a educação pública era limitada e a educação formal era objeto de caráter profissionalizante, portanto o intuito era atender as necessidades da Corte Portuguesa. No século XIX a educação era de caráter médico - pedagógico, os indivíduos

com deficiência eram relacionados como enfermos e incompetentes, o objetivo era retirar essas criaturas da escola, família ou igreja (Godoy, 2002). Era a perspectiva do segregacionismo reinando.

A institucionalização/segregação nos anos de 60 e 70. Aranha (2001), apresenta em sua concepção que “o advento do cristianismo veio provocar mudanças no pensar social, o que se estende por toda a Idade Média (até século XV)”. O movimento da igreja Católica era acolher essas pessoas por caridade, mas não se tinha muitas expectativas, visto que consideravam como criaturas possuidoras de uma alma, imagem e semelhança de Deus e não poderia Ser abandonada a morte.

A própria religião, com toda sua força cultural, ao colocar o homem como imagem e semelhança de Deus, ser perfeito, inculcavam a ideia da condição humana como incluindo perfeição física e mental. E não sendo parecidos com Deus, os portadores de deficiência (ou 4 imperfeições) eram postos à margem da condição humana. (MAZZOTA, 1996, p.16).

As pessoas com deficiência eram vistas como incapaz, não tinham perspectivas nas diversas áreas de conhecimentos físico ou intelectual, eram jogados a vulnerabilidade em todos os aspectos.

Ao decorrer de um tempo no ano de 1917 ouve uma necessidade de aproveitar a mão de obra, inserindo as pessoas com deficiência para fazerem algumas atividades dentro das igrejas e conventos. Não existiam políticas públicas de educação direcionadas ao público alvo, segundo Silva (2006). Em 1959 a Declaração dos direitos de confiança é escrita pela ONU (Organização das Nações Unidas), onde contempla a criança especial no seu artigo 5º o direito a tratamento e educação. Na década de 60 caracteriza o crescimento e fortalecimento ligados a qualidade de vida e a continuidade da sobrevivência humana.

Os primeiros movimentos de políticas públicas no Brasil oficialmente direcionam o atendimento especializado as pessoas com deficiências. Surgiram duas instituições públicas a partir da metade do século XX o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, (hoje Instituto Benjamin Constant) em 1854 e o Instituto dos Surdos-Mudos, em 1856, - hoje Instituto Nacional de Educação dos Surdos. (BUENO, 1993; MAZZOTTA, 1996, p. 136). Ambas criadas por decretos imperiais na cidade do Rio de Janeiro ofereciam educação elementar e profissionalizante, contudo não havia legislação educacional. A partir de 1970 a duas Instituições, que passaram a ser alvo das políticas do governo federal, em 1973, os dois se subordinaram ao Centro Nacional de Educação Especial (CENESP),

primeiro órgão de política educacional para a área, que tinha por objetivo “a expansão e melhoria do atendimento aos excepcionais” (BUENO, 1993, p.101). Os Projetos Nacionais de educação especial foram concebidos entre os anos 1976 e 1979.

Todavia até 1950 havia poucas instituições de ensino no Brasil, ou seja, os números de entidades não contemplavam os números de cidadãos que procuravam uma educação pública, sobretudo para os indivíduos que apresentavam alguma deficiência, os negros e as mulheres. Por isso, Jannuzzi (2004) acrescenta que o governo influenciado pelo ensino especializado das instituições privadas e humanitárias, pelas instituições de deficientes, sentiu a carência de criar Jornadas Nacionais para promover um atendimento educacional mais amplo aos deficientes em todo o território nacional. Mazzota (1996) descreve que foram criadas algumas Campanhas Nacionais, a primeira Campanha referente aos surdos e os deficientes visuais. No ano de 1958 realizou-se a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes da visão, em 1960, a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de deficientes mentais, após a última campanha, pressionados por pessoas engajadas na luta por uma educação especial de qualidade, o poder público investe em enquadrar a Educação Especial na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e cria um órgão central responsável pelo atendimento educacional aos deficientes do país. (LDB, n.º 9394/96).

Em 1971 surgiu à diretriz “tratamento especial aos excepcionais”, entretanto houve diversos episódios e métodos legais para a implantação dessa lei. Nesse mesmo ano, foi fundado pelo presidente Médici, o Centro Nacional de Educação Especial, que tinha como objetivo promover, em todo âmbito nacional, um aumento de benfeitorias ao atendimento aos excepcionais.

Na década de 80 a duplicidade entre o Sistema Educacional regular livre para todos, na outra face às Escolas Especiais segregadas. (BRASIL/SEESP, 2008, p. 45). O movimento da Integração é firmado, no presente ano de 1981 foi declarado pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o “Ano Internacional das Pessoas Deficientes” — AIPD. Tendo com o objetivo direcionar ações para impulsionar o cumprimento dos direitos de igualdade favorável para as pessoas com deficiência, assegurar a participação ativa em todos os ambientes, na escola, família e sociedade. Esse ano, como afirma Carvalho (1999) foi marcado para uma efetivação, fortalecimento e união para torna um movimento organizado em defesa dos direitos e cumprimento das leis.

Em 1986 essa instituição foi renomeada para Secretaria de Educação Especial (SEESP). Em março de 1990, foi reestruturado o Ministério da educação, ficando extinta a SEESP, as concessões pertinentes à educação especial transitaram para a Secretaria Nacional de Educação Básica (SENEB), a qual foi renomeada, em novembro de 1990 por Departamento de Educação Supletiva e Especial (DESE). Em 1992, com a queda do presidente Collor, a DESE tornou-se a Secretaria de Educação Especial. Nos dias atuais o órgão responsável pela educação especial é a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI). (Brasil, 2008 e 2010).

A Constituição Brasileira de 1934 veio, pela primeira vez em nossa história, estabelecer que a Educação seja responsabilidade e dever do Estado. Saint-Laurent 6 (1997) relata que nos anos 90 iniciam movimentos sociais, que exigiam uma integração escolar para todos os alunos, sucederam descontentamentos como era oferecido auxílio às pessoas com deficiências.

A Declaração de Salamanca (1994) passa a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva, em 1994, é publicada a Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de “integração instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais. (BRASIL, 1994). Porém as perspectivas de integração tiveram os lados de segregacionismo e exclusão, pois os alunos teriam que se ajustarem as exigências de padrões fornecidos pelas escolas. Assim, a integração escolar é entendida com o “especial” no sistema regular de ensino (MANTOAN, 2006, p.48).

Diante de diversas tentativas de integração, levaram a exclusão porque os alunos eram posicionados nas escolas regulares, entretanto não oferecia recursos, subsídio, para atender as suas necessidades. Como afirma Barbosa (2006 p 28- 29):

A proposta de integração das pessoas com deficiência no sistema educacional não atendia ao que era proposto, nem tampouco ao que era esperado pelo movimento. Os estudantes que não conseguiam sozinhos superar as barreiras ali encontradas eram excluídos das classes regulares, e aqueles que conseguiam permanecer na escola, foram, muitas vezes, esquecidos pelos professores num cantinho de suas classes. A integração, pois, pouco contribui para a superação da discriminação desses estudantes.

A proposta de integração nas escolas regulares era denominada aos alunos estarem fisicamente no ambiente escolar, porém no que se diz respeito a está integrado e incluso

não, pois os alunos com deficiência eram principiantes e não ofereciam artifícios para progredir corporalmente e cognitivamente.

A Constituição tem um posicionamento legal de inclusão escolar, posicionando o Estado como responsável pela Educação sendo direito de todos. Porém discutir essas políticas de inclusão se faz necessário, repensar no caminho ao qual pretendemos chegar ao que se diz a respeito à inclusão, não olhando as limitações, mas fundamentado na determinação em querer fazer com compromisso de acordo com as possibilidades e competência dos atores das cenas. Porém dando o melhor, engajar nas potencialidades de cada um, não esperar que todos os requisitos sejam consolidados, mas fazer uma educação inclusiva e igualitária para todos independente dos grupos que estejam inseridos.

No entanto, (...) estar incluído é muito mais do que uma presença física: é um sentimento e uma prática mútua de pertença entre a escola e a criança, isto é, o jovem sentir que pertence à escola e a escola sentir que é responsável por ele “ (Rodrigues, 2003 p.95) ”.

Os discursos acerca da Integração das pessoas com deficiência no ensino regular eram apenas configurativa, visto que continuava separada, discriminada e segregada. Todavia o sistema e a escola não ofereciam subsídios igualitários para os mesmos, permaneciam sendo alvo da exclusão. Deste modo nos anos 90 não havia um atendimento especializado as pessoas que tinham necessidades de um atendimento especializado. (FERREIRA, 2006, p.84).

## **DIREITOS CONSTITUÍDOS: NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO**

No século XXI as Políticas Públicas de Inclusão Nacional tiveram um marco importante, pois se baseia na visão dos direitos humanos e como objetivos: o acesso, a participação e a aprendizagem a todos os alunos tendo alguma deficiência, transtornos/superdotação, sendo obrigatoriamente matriculados nas escolas regulares de ensino, com atendimento especializado se assim necessitar, garantindo uma base desde a educação infantil até o ensino superior, formação de professores para o atendimento especializado, participação da família e da comunidade, acessibilidades arquitetônica e urbanística e uma articulação Inter setorial e levar a prática das políticas públicas. (Brasil, 2004, 2006). Mas esses parâmetros aos quais são instituídos no nosso país andam lentamente, portanto precisa a cada dia serem modificados, replanejados, repensados, executando independente ao contexto social que o sujeito esteja engajado.

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, nos artigos 58 e 59, expõe que a educação Especial é uma modalidade de ensino e que devem ser matriculados essa clientela Preferencialmente em salas regulares e havendo necessidades poderão ter os serviços especializados assim que necessitar. Esse direito só foi concebido em uma resolução CNE/CEB nº 4/2009 que estabelece as Diretrizes Operacionais na Educação Básica no seu artigo 5º. Existem aberturas para que os alunos não venham ser matriculados nas salas regulares quando a própria legislação se posiciona quando diz Preferencialmente, outrora existem as diversas culturas no seio escolar que preconizam uma verdadeira inclusão escolar e assegurar as mesmas oportunidades para os alunos com Deficiência como: salas superlotadas, não ter 8 profissional adequado para atender as peculiaridades da clientela da educação especial, etc. A Inclusão é um dos maiores desafios do Sistema Educacional no país.

Assim Santos afirma: Inclusão é um processo que reitera princípios democráticos de participação social plena (...). Inclusão se refere, portanto, a todos os esforços no sentido da garantia da participação máxima de qualquer cidadão em qualquer arena da sociedade em que viva, à qual ele tem direito, e sobre a qual ele tem deveres (SANTOS, 2003, p. 64-65).

Neste contexto, o processo de inclusão vêm proporcionar os direitos igualitários, não estreitando um direito de um grupo, ou criar padrões sociais, e sim no que diz respeito às mesmas oportunidades, mesmas possibilidades de aprendizagem de acordo com as potencialidades, satisfazendo as necessidades de cada aluno, ser incluso verdadeiramente no âmbito escolar, familiar e social. Santos salienta que, a Inclusão é um processo, que devesse existir um desejo de todos para a inserção plena na sociedade, na concepção de valorização humana e cidadã do sujeito. Conforme diz Ezpeleta (1986, p. 64), a “escola é um processo inacabado em construção”, é de grande importância elaborar projetos para subsidiar, desenvolver estratégias para as diversas diversidades existentes esforçando para trilhar o melhor caminho.

Pessoa com deficiência é um sujeito com direitos sociais aos outros indivíduos. Tendo como consequência ser homologados seus direitos, a vida em família, em comunidade, seu acesso à educação e a todas as esferas da vida humana, pois está garantido na Constituição (artigo 5º, p. 5). Além de ser um direito social, a educação é um pré-requisito para gozar dos demais direitos civis, políticos e sociais, eclodindo como elemento relevante dos Direitos do Homem (OREALC/UNESCO, 2007).

O nascimento da Legislação constituída no Brasil com ênfase nas políticas públicas de inclusão foi sancionado a partir da Constituição de 1824, contemplou precedentemente na história da educação brasileira, a educação popular, em seu art. 179. Esse direito é reiterado nas Constituições de 1891, 1934, 1937 e 1946, mas praticamente sem modificações na sua temática e formato, sendo unicamente uma demarcação inicial para uma educação para “todos”, não especificava as modalidades, as diversidades e tão pouco se tinha perspectiva para o número de pessoas a ser atendidas, entretanto o olhar era direcionado para retirar as pessoas com deficiência do convívio social, seja da família, da escola, da Igreja (SANTIAGO, 2003 pág. 54).

Na Constituição de 1988 no capítulo III em seu artigo 205, certifica a política educacional o norte de uma educação para todos e posiciona o dever do estado e da família e sociedade seus papéis. Aos Estados incumbe a competência residual para decretar sobre o teor educativo de suas metodologias de ensino. Raposo (2005, p. 2) salienta que:

A educação volta a ser definida como direito de todos, prevalece à ideia de educação pública, a despeito de franqueada à livre iniciativa. São definidos princípios norteadores do ensino, entre eles ensino primário obrigatório e gratuito, liberdade de cátedra e concurso para seu provimento não só nos estabelecimentos superiores oficiais como nos livres, merecendo destaque a inovação da previsão de criação de institutos de pesquisa. A vinculação de recursos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino é restabelecida.

Debater sobre a educação direito de todos ao qual está garantido na constituição se faz repensar nas contradições existentes, entretanto quando discutimos sobre inclusão demonstramos que ainda existe a exclusão dos diferentes grupos existentes na sociedade. No que diz respeito aos investimentos, recursos e programa, é positivo, porém é irrisório diante da demanda da clientela e os aspectos democráticos dificultam chegar às escolas.

Batista indica determinadas mudanças interessantes, como a caracterização entre ensino e aprendizagem. Para a autora, “aprender é uma ação humana criativa, individual heterogênea e regulada pelo sujeito da aprendizagem, independentemente de sua condição intelectual ser mais ou menos privilegiada”, ao mesmo tempo em que “ensinar é um ato coletivo, no qual o professor disponibiliza a todos os alunos sem exceção um mesmo conhecimento”, segue explanando que “as práticas escolares que permitem ao aluno aprender e ser reconhecidos e valorizados os conhecimentos que é capaz de produzir, segundo suas possibilidades, é próprias de um ensino escolar que se distingue pela diversidade de atividades”. O educador, na perspectiva da educação inclusiva, não é

aquele que fornece um “ensino diversificado” para alguns, mas aquele que prepara atividades diversas para seus alunos, ao trabalhar um mesmo conteúdo curricular. “As atividades não são graduadas, para atender a níveis diferentes de compreensão e estão disponíveis na sala de aula para que seus alunos as escolham livremente, de acordo com o interesse que têm por elas.” (BATISTA, 2006 p. 13e 14).

As escolas devem refletir sobre seu compromisso primordial e insubstituível: introduzir o estudante no mundo social, cultural e científico; todo ser humano, incondicionalmente tem direito a esse ingresso.

Essa introdução não exprime a aprender na Constituição de 1988, em seu artigo 208 capítulo III, manifestasse um novo direcionamento para as pessoas com deficiência dando um atendimento especializado na rede regular de ensino. Destaca o aspecto de estabelecer uma política pública de financiamento da educação inclusiva, pois é publicado o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre o apoio da União aos sistemas de ensino para amplificar a proposta do atendimento educacional especializado – AEE aos educandos com déficit, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, designa o seu custeamento na área do FUNDEB.

Conforme o Decreto 7.611/2011, apresenta em seu conceito que o atendimento educacional especializado - AEE é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes no ensino regular. (Brasil, 2011).

De acordo com essas Diretrizes, o AEE deve documentar o projeto político pedagógico - PPP da escola, englobando o envolvimento da família e ser realizado em conexão com as demais políticas públicas. A disponibilidade deste atendimento deve ser sistematizada, prevendo na sua institucionalização, a consolidação da sala de recursos multifuncionais, profissionais para o exercício da docência, professor especialista em educação especial práticas inclusivas, tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e aqueles que atuam em atividades de apoio.

Na visão da **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015** ficar claro no Art. 1º que é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. .

Ou seja, o estado e as esferas municipais, estaduais e federais devem estar pautados na garantia de uma inclusão e não de uma integração imaginária, possibilitando os direitos pautados conforme a legislação.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

É notório mediante a análise de resultados e discussão da pesquisa que é essencial continuar desenvolvendo políticas que não só promovam a inclusão, mas também garantam a qualidade da educação oferecida às pessoas com deficiência. Incluindo perspectivas na Formação Continuada de Professores, investir em capacitação específica e continuada para educadores, para que possam atender às necessidades diversificadas de todos os estudantes, disponibilizar o uso da Tecnologia Assistiva, integrando tecnologias que facilitem o aprendizado e a participação ativa dos estudantes com deficiência, fazer a adaptação do Currículo Inclusivo para desenvolver currículos flexíveis que respeitem as diferentes capacidades e ritmos de aprendizagem, ofertando um apoio Multidisciplinar Implementando a equipes multidisciplinares nas escolas, incluindo psicólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos e outros profissionais de apoio. Para combater o preconceito e discriminação promovendo campanhas educativas e ações, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar.

**Tabela 01: Identificação de avanços nas políticas de inclusão na história, direito e perspectivas educacionais com uma propostas para melhorar a eficácia das práticas educacionais inclusivas da Pessoa com Deficiência.**

<b>Linha do Tempo</b>		
<b>Período</b>	<b>Políticas Implementadas</b>	<b>Impactos e Desafios</b>
<b>Histórico</b>		
<b>Década de 1970</b>	<b>-Criação da Lei nº5.692/1971 (incluiu a educação especial no sistema educacional brasileiro).</b>	<b>-Início da conscientização sobre a educação inclusiva. -Estrutura escolar inadequada.</b>

<b>Década de 1980</b>	<b>-Constituição Federal de 1988 (garantiu direitos fundamentais às pessoas com deficiência).</b>	<b>-Reconhecimento dos direitos educacionais. -Falta de recursos e profissionais qualificados.</b>
<b>Década de 1990</b>	<b>-Lei de Diretrizes da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996. -Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (1994). -Adesão à Declaração de Salamanca (1994).</b>	<b>-Expansão das salas de recursos multifuncionais. -Desafios na adaptação curricular e formação continuada de professores. - Maior visibilidade para a necessidade de inclusão escolar.</b>
<b>Década de 2000</b>	<b>-Lei nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade). -Decreto nº6.571/2008 (atendimento educacional especializado)</b>	<b>-Melhoria na infraestrutura das escolas. -Avanços na formação de professores.</b>
<b>Década de 2010</b>	<b>-Lei Brasileira de Inclusão (LBI) (Estatuto da Pessoa com Deficiência) nº 13.146/2015. -Plano Nacional de Educação(PNE) 2014-2024.</b>	<b>-Maior inclusão nas escolas regulares. -Persistência da discriminação e preconceito.</b>

Fonte de pesquisa: elaborada pelas autoras, 2024.

A tabela 1 (um) elenca a compreensão aprofundada da base jurídica que sustenta as políticas públicas de inclusão contribuindo no aspecto documental das leis vigente, Assim podemos analisar que as políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência no Brasil passaram por diversas fases, refletindo avanços significativos e desafios contínuos. Onde, são discutidos os principais pontos em termos de evolução histórica, direitos garantidos e perspectivas educacionais.

Perspectivas Educacionais

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acredita-se, que as políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência têm percorrido um longo caminho desde a segregação e marginalização até a inclusão plena e participação ativa na sociedade. A evolução histórica demonstra um avanço significativo nas atitudes sociais e nas legislações, refletindo um crescente compromisso com os direitos humanos e a igualdade. A adoção de marcos legais como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU e a Lei Brasileira de Inclusão tem sido fundamental para consolidar os direitos dessas pessoas e promover uma sociedade mais justa e inclusiva. Esses instrumentos legais garantem não apenas a proteção contra a discriminação, mas também o acesso a oportunidades em diversas áreas, incluindo educação, trabalho, saúde e participação política.

Aponta-se, no campo educacional, as políticas públicas têm se direcionado cada vez mais para a educação inclusiva, reconhecendo a importância de um ambiente escolar que acolha a diversidade e ofereça suporte adequado a todos os alunos. A implementação de práticas pedagógicas inclusivas, a formação contínua de professores e a adoção de tecnologias assistivas são passos essenciais para garantir que estudantes com deficiência tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento que seus colegas. Apesar dos avanços, desafios persistem, como a necessidade de maior investimento em infraestrutura acessível, capacitação profissional e conscientização social. A inclusão plena requer um esforço contínuo e colaborativo entre governo, instituições educacionais, famílias e sociedade civil.

Percebe-se, que as políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência representam não apenas uma questão de justiça social, mas também um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais equitativa e democrática. Ao garantir os direitos e promover a participação ativa das pessoas com deficiência, estamos não só respeitando sua dignidade, mas também enriquecendo nossa sociedade como um todo. A trajetória histórica e os avanços alcançados são motivo de esperança, mas também um chamado à ação contínua para superar os desafios restantes e alcançar uma inclusão efetiva.

Considera-se, que o compromisso com a educação inclusiva deve ser renovado constantemente, com políticas que garantam a formação adequada de professores, a adaptação do currículo às necessidades individuais e a utilização de recursos pedagógicos que favoreçam a aprendizagem de todos. A tecnologia assistiva e as metodologias

inovadoras desempenham um papel crucial nesse contexto, permitindo que barreiras sejam superadas e que o aprendizado seja acessível a todos. Além disso, é essencial promover a sensibilização e conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão. Atitudes discriminatórias e preconceitos ainda são obstáculos significativos que precisam ser enfrentados. Campanhas educativas e programas de conscientização podem ajudar a transformar percepções e a fomentar um ambiente mais acolhedor e respeitoso.

Evidencia-se, na construção de uma sociedade inclusiva um compromisso contínuo com a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência. As políticas públicas desempenham um papel crucial nesse processo, mas é necessário um esforço conjunto de todos os setores da sociedade para garantir que a inclusão seja uma realidade efetiva. Ao valorizar e promover a diversidade, estamos construindo uma sociedade mais justa, solidária e rica em possibilidades para todos os seus membros.

Destaca-se, a política educacional voltada às pessoas com deficiência ficou no campo das discussões, por isso os direitos reafirmados não adentravam politizados no campo da prática, ou seja, a luta é da escola, comunidade e sociedade, devem estar pautados e engajados parceiramente nos campos de discussões, mas também nos campos do combate à exclusão dos grupos dos excluídos e marginalizados, sejam por quais estruturas, proporcionando uma educação igualitária para todos, e os mesmos parâmetros de oportunidades dignos em todos os âmbitos.

Percebe-se, que a deficiência não pode ser explicada tendo como base só os fatores biológicos, pois, ela pode sofrer influências e alterações decorrentes das condições objetivas de vida, sendo transformada e também transformando o meio em que vivem. Por isso se faz necessário discutir e fomentar novas práticas de inclusão, não esperando por lei, decreto ou resoluções venha solucionar as diversidades dos indivíduos marginalizados, mas fazer o diferencial na sala de aula, escola, comunidade onde esteja inserido.

Compreende-se, que as perspectivas educacionais devem organizasse nos embasamentos de uma educação inclusiva, adotando práticas pedagógicas que fundamente nos pilares, ou pressupostos voltados para oferecerem à comunidade escolar as orientações necessárias para a construção de um projeto político pedagógico, baseado no princípio da inclusão, o direito a educação, combaterem a prática de exclusão e oferecer as mesmas oportunidades na participação do processo educativo, favorecer um

currículo diversificado valorizando as diferenças individuais, independentemente de habilidades ou necessidade, para que todos sintam parte da comunidade escolar.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília-DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146).

BUENO, J. G. S. Educação Especial Brasileira: integração/segregação do estudante diferente. **São Paulo: EDUC**, 1993.

CANOTILHO, J. J. G. Direito Constitucional e teoria da constituição. **Coimbra: Livraria Almedina**, 2002.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Curso de Direito constitucional. **São Paulo: Saraiva**, 1997.

MENDES, E. G. "Concepções atuais sobre educação inclusiva e suas implicações políticas e pedagógicas". In: Maria Cristina Marquezine; Maria Amélia Almeida; Elisa Dieko Oshiro Tanaka. (Org.). Educação Especial: políticas públicas e concepções sobre deficiência. 1 ed. **Londrina: Editora da Universidade Estadual de Londrina**, 2003, v. 5, p. 25-41

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2006, p. 48.

PIOVESAN, F; PIOVESAN, L.; SATO, P. K. "Implementação do Direito à igualdade". In: PIOVESAN, F. Temas de Direitos humanos. **São Paulo: Max Limonad**, 1998. p.127-137

SASSAKI, R. K. As escolas inclusivas na opinião mundial Disponível em: Acesso em: 18 abr. 2024 18

VIEIRA, O. V. Direitos Humanos 50 anos Depois. Disponível em: Acesso em: 29 abr. 2024. <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2024.

!